SINDICATO DOS CONTABILISTA NO ESTADO DO RN

VIGENCIA 01/04/2011 a 31/03/2012

A REFERENCIAL DE HONORÁRIOS DA CLASSE CON

PISO DA CATEGORIA

R$ 1.770,00(Hum Mil,Setecentos e Setenta Reais)

PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL				
LANÇAMENTOS CONTÁBEIS			% DO PISO	Honorários
1	A	150	33,33	590,00
151	A	300	66,66	1.180,00
301	A	500	100,00	1.770,00
501	A	700	133,33	2.360,00
701	A	1000	166,66	2.950,00
1001	A	1500	200,00	3.540,00
1501	A	2000	233,33	4.130,00
2000	A	2500	266,66	4.720,00
25001	A	3000	300,00	5.310,00
3001	A	3500	333,33	5.900,00
ACIMA DESTES				A Combinar

PELA ESCRITURAÇÃO FISCAL				
FATURAMENTO - Millhares de Reais			% DO PISO	Honorários
1	A	10.000	33,33	590,00
10.001	A	100.000	66,66	1.180,00
100.001	A	200.000	100,00	1.770,00
200.001	A	300.000	133,33	2.360,00
300.001	A	400.000	166,66	2.950,00
400.001	A	500.000	200,00	3.540,00
500.001	A	600.000	233,33	4.130,00
600.001	A	700.000	266,66	4.720,00
700.001	A	800.000	300,00	5.310,00
800.001	A	900.000	333,33	5.900,00
Acima Destes				A Combinar

PELO SETOR PESSOAL				
EMPREGADOS		% Piso	Honorários	
0	3	0,00	Incluso Honorários	
4	10	33,33		590,00
11	20	66,66		1.180,00
21	50	100,0		1.770,00
Acima Destes				A Combinar

HONORÁRIOS PARA CONDOMÍNIOS		
CLASSE	NÚMERO DE UNIDADES	HONORÁRIOS
1	Até 15 UNIDADES	590,00
2	De 15 a 25 Unidades	1.180,00
3	Acima de 25 Unidades	A Combinar

SINDICATO DOS CONTABILISTA NO ESTADO DO RN

VIGENCIA 01/04/2011 a 31/03/2012

LA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS DA CLASSE CON

PISO DA CATEGORIA

R$ 1.770,00(Hum Mil, Setecentos e Setenta Reais)

ONSTITUIÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS CONTRATUA		
SERVIÇOS	% DO PISO	Honorários
Declaração Empresária	33,33	590,00
Sociedade Limitada	100,00	1.770,00
Sociedade por Ações	300,00	5.310,00
Alteração Contratual Simples	50,00	885,00
Alteração Contratual Complexo	66,66	1.200,00
Fusão, Cisão e Incorporação	333,33	5.900,00
Distrato	166,66	2.950,00

OUTROS SERVIÇOS PARACONTÁBEIS		
SERVIÇOS	% DO PISO	Honorários
Certidões (cada)	6	106,00
Homologação RCT(p/Empregado)	6	106,00
Declaração IRPF - Simples	10	177,00
Declaração IRPF - Complexa	20	354,00
Escrituração Livro Caixa(Mensalão)	30	531,00
Matriculas no INSS	3	53,00
Cadastro Bancário	6	106,00
DIPJ - Pessoa Jurídica	15	265,00
DDS - Dec. Digital Serviços	10	177,00
Consultas Técnica com parecer	6	106,00
GIM - Guia Informativa Mensal ICMS	6	106,00
Consultas Técnica sem parecer	4	71,00
Defesas Administrativas	10	177,00
Ficha Cadastral	3	53,00
Ficha Estatísta do IBGE	3	53,00
D I T R	6	106,00

RETRABALHO		
SERVIÇOS	% DO PISO	Honorários
SEFIP(FGTS)/GPS p/mês refeito	4	71,00
DARFs p/guia	2	35,00
Fôlha Pagamento p/mês refeito	2	35,00
DARFs p/guia	2	35,00
Fôlha Pagamento p/mês refeito	2	35,00

PERICIA/AUDITORIA		
HORA TÉCNICA		Hon por Hora
Perícia Contábil extra-judicial	12,66%	224,08
Perícia Contábil judicial	12,66%	224,08
Auditoria Independente	12,66%	224,08
Assistência a Reuniões - Por Hor	2,83%	50,09

PELO MONTANTE DA CAUSA			
De 0,01	a	5.000,00	20%
De 5.000,01	a	50.000,00	15%
De 50.000,01	a	500.000,00	10%
Acima de 500.000,00			A combinar

SINDICATO DOS CONTABILISTA NO ESTADO DO RN

NOTAS DE ESCLARECIMENTOS

I - A presente tabela de honorários mínimos profissionais passa, a vigorar a partir de 01.04.2011, conforme decisão da Assembléia Geral realizada no dia 24/03/2011,com reajuste 7,27% do INPC .

II - É devido um mês de honorários, vigente à época do encerramento do exercício social, a título de gratificação de encerramento de balanço e das obrigações acessórias, devendo ser celebrado em contrato;

III - O contabilista, que firmar contrato prestação serviço sem vinculo empregatício, deve estipular seus honorários com no mínimo 3,4(Três virgula quatro)do piso da categoria ou ter sua carteira assinada com o piso estipulado na convenção coletiva;

IV - Fica facultado ao contabilista conceder um desconto DE: 50% (cinquenta por cento), as empresas enquadradas como EPP e de 69% como ME, desde que tal desconto não venha ferir oCódigo de Ética no que cabe a concorrência desleal, tudo dever ser expresso no contrato de prestação de serviços.

V - Os honorários a receber em atraso serão cobrados juros de 1% a m e multa estipulado em contrato;

VI - De acordo com o art. 6º do código de ética, o contabilista deve firmar previamente por escrito o contrato de prestação de serviços a executar, considerando a relevância, o vulto e complexidade e fixar os honorários e respectivos prazos. Dando o cliente por findo o contrato sem motivo capitulável nas justas causas previstas pelo Novo Código Civil Brasileiro, na artigo 603 "Se o prestador de serviços for despedido sem justa causa, o cliente será obrigadoa pagar-lhe por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo do contrato"

VII - Nos casos de transferência de responsabilidade, não poderá o novo profissional estabelecer honorários inferiores aos cobrados pelo profissional anterior(Art. 7º do Código de Ética Profissional);

VIII - É obrigação do contabilista executar a escrituração contábil completa, bem como cumprir com as exigências jurídicas do Novo Código Civil;

IX - A presente tabela poderá ser revista, caso haja mudança significativa na economia do País;

X - A inobservância das disposições contidas na presente tabela e suas NOTAS DE ESCLARECIMENTOS, constitui em infração de acordo com alínea "a" do art.II do código de Ética Profissional da Contabilidade, sujeitando-se o infrator às penalidade que serão aplicadas pelo Egrécio do CRC/RN

A presente tabela editada pelo SINDCONT/RN e aprovada em Assembléia Geral, realizada no dia 24/03/2011, tem abrangência em todo ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sendo arquivada no CRC/RN, para fins de fiscalização e aplicação do CÓDIGO DE ÉTICA para fins dos efeitos legais.

Natal 24 de Março de 2011
Contador Maria do Ceo Cabral
Presidente do SINDCONT/RN